

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
EDITAL 011/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO:

MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA SUS, por item, como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de materiais em consignação para procedimentos de NEUROCIRURGIA, em regime de antecipação, com Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme maior desconto sobre a tabela SUS, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **PREGOEIRA:** Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas do 15/03/2022.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas do 15/03/2022.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:00 horas do dia 18/03/2022.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:01 horas do dia 18/03/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 18/03/2022**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL 011/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2022, publicada em 04/02/2022, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, tendo como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO (%) NA TABELA SUS**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16 Decreto Municipal nº 057/2020 de 05/02/2020, alterado pelo Decreto Municipal 017/2021 de 26/01/2021, Lei Municipal nº 1.637/2005 de 30/06/2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba /MG, na Fundação Hospitalar de Janaúba, no setor de Licitações desta Fundação e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Fundação Hospitalar de Janaúba, Elaine Cristina Caires Oliveira Leão, designada pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Paula Ariadna Santos e Joyce Fernandes Lima, Portaria nº 001/2022, publicada em 04/02/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor Geral e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.hrjanauba.com.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais em consignação para procedimentos de NEUROCIRURGIA, em regime de antecipação, com Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme maior desconto sobre a tabela SUS, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme quantitativos e especificações no Anexo I deste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. 140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 69-8 fonte 0155

2.2. 140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 70-1 fonte 0159

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de postostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.2.2. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.2.3. As sociedades empresárias:

4.2.3.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.3.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.3.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.3.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.3.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.3.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Janaúba/MG., em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

- 4.2.3.9.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.
- 4.5.** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.6.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6.** O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.7. INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:**

- 5.7.1.** A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.
- 5.7.2.** Anexar junto á proposta de preços: Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia a ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.7.3.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.1.2. O julgamento da proposta será por MAIOR DESCONTO (%) na tabela SUS.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

7.10. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO/FECHADO**, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.8.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12.** Se a pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.2.5. Sorteio.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. A pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente e em arquivo em PDF a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente

nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega dos produtos conforme descrito no Anexo I**, contados da Ordem de fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Sistema (diligência) com todos os requisitos elencados no subitem **10** e **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.7. A pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.

11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.

11.11. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para sede da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CEP: 39.440-065 aos cuidados da pregoeira, da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

11.13. DA HABILITAÇÃO:

11.13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.13.2 As licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital)

11.13.3 A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidades.

11.13.4 Os licitantes que não estiverem cadastrados na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.14 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,

para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.14.1.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.14.1.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.14.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.14.2.1 O Licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- A- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- B- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- C- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.14.3.1 A empresa deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- a) Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
 - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.
- c) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA..

11.14.4 ATENDIMENTO AO AR T. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

11.14.4.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

11.15 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.15.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.15.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.15.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.4 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.15.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.16.1 Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de

preços atualizada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 11.12** deste Edital.

11.16.2 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.16.3 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.16.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.16.9 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG, CEP 39440-065, de segunda à sexta-feira, das 07:00hrs às 12:00hrs e 14:00hrs às 17:00hrs, na sala de licitações.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, e-mail, correspondência, etc.).

12.3. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Geral para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba, MG.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado pela Fundação Hospitalar de Janaúba um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por empregados e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para produto defeituoso, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato ou instrumento equivalente, Anexos I, VI e VII ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1.** Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 16.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários entrega dos produtos.
- 16.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas na entrega dos produtos.
- 16.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

- 17.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pela Diretoria Geral, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 17.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 18.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser contratada, a Fundação convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

19.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

19.3 – A Fundação Hospitalar de Janaúba convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar do contrato no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Fundação Hospitalar de Janaúba.

19.5 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar o contrato.

19.6 – Será obrigatório a apresentação de Alvará de localização e Funcionamento da licitante no ato da assinatura do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1. Os contratos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. E demais condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Fundação Hospitalar de Janaúba, MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação Hospitalar de Janaúba, MG.

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Janaúba-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ou através do fone (38) 3821-1138, ramal 238.

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Fundação Hospitalar de Janaúba, MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.hrjanauba.com.br.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações da Fundação Hospitalar de Janaúba, na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065.

21.14. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.15. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo **contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos contratados, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.18. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

22.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

22.1.6. ANEXO VII – Minuta Contratual;

Janaúba, 03 de março de 2022.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

1. OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais em consignação para procedimentos de NEUROCIRURGIA, em regime de antecipação, com Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme maior desconto sobre a tabela SUS, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS, CÓDIGO, VALOR SUS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD	VLR. UNITARIO TABELA SUS
1	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM/DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA -DVE	07.02.01.009-0	80	525,02
2	VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA PRESSAO MEDIA, ALTA OU BAIXA - DVP	07.02.01.011-1	40	845,80
3	PLACA TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTO (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.048-2	200	361,81

1.2 EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS EM COMODATO

A licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos e instrumentais:

- Caixa básica para Neurocirurgia

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	2	Und.	Trépanos manuais
2	4	Und.	Brocas de trépano manual
3	2	Und.	Passadores de serra de gigli
4	2	Und.	Instrumentais de segurar a serra de gigli
5	1	Und.	Afastador auto-estático pequeno
6	2	Und.	Afastadores autoestaticos tipo Guelp
7	1	Und.	Afastador de hérnia de disco tipo taylor
8	1	Und.	Afastador de hérnia de disco com uma perna tipo guelpi é outra tipo lâmina cervical (Markhan Meyerding 90 graus)

9	1	Und.	Afastador de raiz
10	1	Und.	Passador de dvp adulto
11	1	Und.	Rugina
12	1	Und.	Dissector penfield médio
13	1	Und.	Cureta de crânio pequena
14	1	Und.	Kerrisson 45 graus pequena (número 1)
15	1	Und.	Kerrisson 45 graus média (número 3)
16	1	Und.	Pinça love reta longa com ponta fina
17	1	Und.	Pinça love angulada para frente com ponta fina 1 goiva bico de pato
18	1	Und.	Espátula cerebral maleável pequena
19	1	Und.	Espátula cerebral maleável média
20	2	Und.	Aspiradores pequenos e finos
21	2	Und.	Aspiradores médios grossos
22	1	Und.	Aspirador longo e fino
23	3	Und.	Bipolares curtos
24	3	Und.	Bipolares longos
25	1	Und.	Pinça de tumor pequena
26	1	Und.	Pinça de tumor média
27	1	Und.	Tesoura de Potz
28	1	Und.	Tesoura metzembaum delicada
29	2	Und.	Porta agulhas delicados
30	1	Und.	Pinça dente de rato delicada (de dura manter) 1 pinça dente de rato grosseira
31	1	Und.	Pinça anatômica delicada
32	1	Und.	Pinça anatômica grosseira
33	5	Und.	Reparos
34	5	Und.	Hemostaticas
35	5	Und.	Backaus

• **Equipamento necessário para urgências:**

Item	Quan	Und.	Descrição
1	1	Und.	Craniótomo com brocas, fresa e drill

- **Caixa de apoio para eletiva do crânio**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1	Und.	Pinça de tumor longa com ponta pequena
2	1	Und.	Pinça de tumor longa com Ponta Grossa
3	1	Kit	Kit microdissectores Rothon
4	1	Kit	Kit afastador Layla
5	1	Und.	Kerrison 90 graus longa com ponta fina
6	1	Und.	Osteótomo longo com ponta fina
7	1	Und.	Martelo delicado
8	1	Und	Porta agulha delicado tipo castrevier
9	2	Und.	Pinças de relojoeiro
10	1	Und.	Pinça takahashi (nariz e base de crânio)
11	1	Und.	Microtesoura curta reta baioneta
12	1	Und	Microtesoura longa reta baioneta

- **Caixa de apoio para eletiva de coluna**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	2	Und.	Guelpis longos
2	1	Und	Afastador de hérnia de disco tipo taylor
3	1	Kit	Afastador de hérnia de disco com uma perna tipo guelpi é outra tipo lâmina cervical (Markhan Meyerding)
4	1	Kit	Kit de afastador auto estático de cervical anterior (2 lâminas curtas e 2 lâminas longas)
5	1	Kit.	Kit afastador caspar de corpo vertebral
6	1	Und	Afastador de raiz delicado
7	1	Und.	Pinça love longa, ponta fina, angulado para frente
8	1	Und	Kerrisson 45 graus número 2
9	1	Und.	Kerrisson 45 graus número 4
10	1	Und	Cureta cervical delicada e angulada

- **Equipamento necessário para eletivas**

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	1	Und.	Microscópio Zeiss PICO ou superior

1.3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da

rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população;

Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito de cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;

O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia, pois evita o acúmulo de material que “sobra” nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado; As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.4.1. O objeto contrato é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

1.5. DO FORNECIMENTO

1.5.1. A licitante vencedora dará em comodato a Fundação Hospitalar de Janauba/MG., a título gratuito, os equipamentos e instrumentais acima descritos para uso do hospital pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durarem os estoques dos materiais adquiridos.

1.5.2. O hospital receberá os equipamentos e instrumentais cirúrgicos para utilização exclusiva nos procedimentos de neurocirurgia.

1.6 A licitante vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se pela manutenção, durante a vigência do Contrato, assim como pela reposição de peças.
- b) Cumprir o prazo máximo de 3 (três) dias para manutenção dos equipamentos em caso de defeito.
- c) Responsabilizar-se pelos instrumentais cirúrgicos especificados para implantação dos produtos, completos e em boas condições.
- d) Entregar os instrumentais cirúrgicos devidamente limpos e descontaminados ao Hospital obrigando-se a efetuar a troca imediata, quando os mesmos estiverem sem condições ideais de uso.
- e) Fornecer lista de instrumentais e equipamentos utilizados na implantação do material para constar no Contrato de Comodato.
- f) Manter quantidade mínima de estoque para garantir reposição de equipamentos e instrumentais em Comodato.

- g) Disponibilizar Manual em Português dos equipamentos em comodato.
- h) Disponibilizar material para cirurgias múltiplas/cirurgias concomitantes.

1.6.1 Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos fornecidos em Comodato serão obrigatoriamente inventariados trimestralmente, pela Contratada, juntamente com o servidor responsável pelo material dado em Comodato, com o objetivo de manter o estoque consignado de acordo com a quantidade necessária para atender a demanda da Neurocirurgia. Não serão admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

1.6.2 Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação, bem como a mão de obra para a instalação dos equipamentos em comodato) serão de responsabilidade da COMODANTE durante todo o período da garantia.

1.6.3 A COMODANTE deverá realizar o empréstimo de equipamento e/ou instrumental similar, caso haja necessidade de reparos com prazo igual ou superior à 30 (trinta) dias, ou encaminhamento do equipamento em comodato para manutenção nas instalações do fabricante ou de seu representante.

1.7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- 1.7.1 Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).
- 1.7.2 A empresa vencedora do certame deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em regime de antecipação.
- 1.7.3 Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

1.8 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

- 1.8.1 Fornecer em REGIME DE ANTECIPAÇÃO os materiais para procedimentos de neurocirurgia, para utilização na Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., onde os valores dos materiais serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento. A emissão da Nota Fiscal deve constar o nome do paciente, data da cirurgia, número da Nota de Empenho, nome do médico cirurgião e código SIGTAP e será devidamente atestada por servidores lotados no Hospital citado.
- 1.8.2 Disponibilizar a cessão, mediante solicitação do hospital sem nenhum custo para

este, dos equipamentos e instrumentais de suporte e caixa de apoio com instrumentais necessários ao procedimento, novos ou em excelente estado de conservação em caixas apropriadas, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize Órteses, próteses e Materiais Especiais (OPME), que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para a sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria, na condição de serem devolvidos a contratada após uso, sem ônus para a contratante.

1.8.3 A Reposição dos instrumentais cirúrgicos e os equipamentos se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data em que o instrumental ou o equipamento for utilizado e apresentar defeitos;

1.8.4 Disponibilizar à Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 (vinte e quatro) horas úteis, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

1.8.5 Prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais.

1.8.6 Fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre os produtos ofertados, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

1.8.7 Na emissão da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o nome do paciente, a data da cirurgia, o número da Nota de Empenho e o nome do médico cirurgião. Os itens utilizados na cirurgia deverão estar discriminados na nota fiscal conforme itens do processo licitatório.

1.8.8 Oferecer garantia mínima de 01 (Um) ano a contar da data de entrega.

1.8.9 A entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, cuja especificação e quantitativos estão listados no Termo de Referência, será realizada integralmente, após a publicação do contrato de Comodato, o qual não possui valor orçamentário e financeiro.

1.9 DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1.9.1 A entrega dos materiais, listado deste Termo de Referência, será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba.

1.9.2 O prazo para a entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, listados deste Termo de Referência, será de 48 (quarenta e oito) horas antes do procedimento cirúrgico, Av. Pedro Álvares Cabral, 140 - Bairro: Veredas – Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min na Fundação Hospitalar de Janaúba

1.9.3 A entrega dos equipamentos e instrumentais em comodato, cuja especificação e quantitativos estão listados no Termo de Referência, será realizada integralmente.

1.9.4 A solicitação dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos será encaminhada previamente,

via e-mail, constando a data e a hora do procedimento cirúrgico.

1.9.5 Os equipamentos e instrumentais cirúrgicos deverão ser apresentados em caixas, contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e, no mínimo, 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa.

1.9.6 O prazo de validade dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

1.9.7 A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais, equipamentos e instrumentos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

1.9.8 A entrega dos materiais, equipamentos e instrumentos será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

1.9.9 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.9.10 O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

1.9.11 O prazo de substituição dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos desconformes será de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação.

2.0 INSERIR JUNTO COM A PROPOSTA:

2.1 A Proposta de Preço do proponente vencedor deverá ser encaminhada na forma do Anexo II - Modelo da Proposta Comercial, após a solicitação do pregoeiro para inicialização da fase de aceitação.

2.2 Anexar junto á proposta de preços: Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia a ficha técnica descritiva contendo as especificações do objeto, assim como apresentar registro no Ministério da Saúde.

2.3 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da FHJ, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, por um período sucessivo de até 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O eventual contrato firmado com Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 4.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 4.2 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor do contrato a verificação de cumprimento das cláusulas desta edital, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4.3 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este edital;
- 4.4 – Realizar o fornecimento conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 4.5 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 4.6 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 4.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;
- 4.8 – Prestar o fornecimento dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- 4.9 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
- 4.10 – Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Das Obrigações da Contratante

- 4.11 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- 4.12 – Fiscalizar e acompanhar, através do Setor Compras, a completa execução do objeto deste Contrato;
- 4.13 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

5. PAGAMENTOS

- 5.1 Será pago à CONTRATADA, os valores pelos produtos efetivamente fornecidos, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.
- 5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 5.3 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.5 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 No corpo da Nota Fiscal (histórico) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) o número da Ordem de Compra;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

5.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Hospitalar de Janaúba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

6. CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

*Valores referentes ao preço da Tabela SUS, conforme tabela em anexo:

1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;
2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato;
3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor de Competência desta Fundação, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço — FGTS.

7. DAS GARANTIAS

7.1 - Ficarão ainda o licitante obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o produto em que se verificam imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de entrega ou decorrente de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Janaúba/MG – 03 de Março de 2022.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065

Telefone: (38) 3821-1138

www.hrjanauba.com.br

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais em consignação para procedimentos de NEUROCIRURGIA, em regime de antecipação, com Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme maior desconto sobre a tabela SUS, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2022			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agencia:	Banco:	

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD	VLR. UNITARIO TABELA SUS	DESCONTO TABELA SUS	VLR. UNITARIO (Após desconto)	VLR. TOTAL (Após desconto)
1	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM/DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA -DVE	07.02.01.009-0	80	525,02			
2	VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA PRESSAO MEDIA, ALTA OU BAIXA - DVP	07.02.01.011-1	40	845,80			
3	PLACA TITÂNIO SISTEMA	07.02.05.048-2	200	361,81			

MINI/MICROFRAGMENTO (INCLUI PARAFUSOS)							
TOTAL							

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme necessidade;

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$___ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
 _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

Termo de contrato, que entre si celebram a Fundação Hospitalar de Janaúba, e a empresa XXXXXXXXXXXX. a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cama e colchão hospitalar para suprir necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. e em conformidade com a Pregão Eletrônico 005/2022.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a AV. Pedro Álvares Cabral, 140, B. Veredas, CNPJ n° 14.706.049/0001-79, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor o Sr. Neurivaldo Teixeira dos Santos, do outro lado, a empresa, XXXXX., inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede na XXXX, n° XXXX, XXXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade n° XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no pregão eletrônico 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais em consignação para procedimentos de NEUROCIRURGIA, em regime de antecipação, com Cessão em Comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, conforme maior desconto sobre a tabela SUS, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar De Janaúba/MG. conforme as condições estabelecidas na Edital, no Termo de referência, e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Entregar, os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

2.2. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

2.3. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica;

2.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

2.5. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por ou seus empregados, contratados prepostos, envolvidos na execução do contrato;

2.7. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;

3.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

3.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos produtos objeto do contrato;

3.5. Garantir o acesso e a permanência dos entregadores do contratado nas dependências da Fundação, quando necessário para a entrega dos produtos, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado conforme prazo legal estipulado na lei 8.666/93 após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Hospital Regional de Janaúba, desde que tenha ocorrido à total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

4.2- Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 - equilíbrio econômico financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Item 1. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ENTREGA

5.1. Os valores dos produtos ora contratados segue em anexo.

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do contrato: R\$ XXXX (XXXX).

5.2. A entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo preço unitário e total da mesma, deverá ser feita em sua totalidade pela empresa vencedora, no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Compras e entregues no horário de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis no Almojarifado da Fundação Hospitalar de Janaúba, situado, na Av. Pedro Álvares Cabral, 140 – Veredas, Janaúba – MG.

5.3. As despesas decorrentes da entrega do objeto licitado, no local acima referido, correrão por conta, exclusivamente, do proponente vencedor.

5.5. Na nota fiscal deverá constar o número de lote e validade dos produtos, bem como o número da ordem fornecimento.

5.6. Os produtos desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, em como, respeitar as especificações supracitadas, sob pena de descumprimento contratual.

5.7. Os produtos que vierem a ser entregues pela contratada, e não estiverem em boa qualidade deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros que atenda as exigências, obedecendo ao prazo de entrega.

5.8. Os Produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagens íntegras, lacradas pelo fabricante, com peso uniforme e com identificação legível e sem rasuras, de acordo com a legislação vigente.

5.10. O transporte dos bens, objetos dessa licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.11. Caso a empresa descumpra os quesitos de transporte, o Hospital poderá rescindir o contrato com a empresa.

5.12. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas realizadas por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 69-8 fonte 0155

140110.302.0011.5002.3449052000000- reduz 70-1 fonte 0159

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá a vigência de até, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado de acordo Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o (a) **CONTRATADO(A)** negligenciar a entrega dos produtos ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada pelo responsável do almoxarifado desta Fundação, aqui nomeado Gestor deste contrato.

9.2 - Em conformidade com o Art. 1º da Lei 10.520/2002, os produtos descritos na planilha em anexo ao processo a serem utilizados pela Fundação, são bens comuns.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.1.2- multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.1.3- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois anos).

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

11.1 - As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes este instrumento, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, e as suas condições legais pertinentes, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato ou do Edital do processo licitatório que o originou serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, Estaduais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 028/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Contrato.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Janaúba, XXX de XXX de 2022.

Neurisvaldo Teixeira dos Santos
Diretor Geral Fundação Hospitalar de Janaúba
Contratante

Contratado

TESTEMUNHA:

a) _____

b) _____